



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1206/2022

EMENTA - Altera o artigo 29 e altera o anexo I da Lei 1.067/2019.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunski**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 29 da Lei nº 1.067/2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art.29. A responsabilidade pelo exame da prestação de contas e documentos apresentados é de cada secretário cujo servidor que solicitou a diária está vinculado, aprovando se de acordo com esta lei ou rejeitando nos casos em que a legislação não for observada, caso em que o servidor deverá ressarcir o erário, parcial ou integralmente, de acordo com a avaliação do responsável pela conferência.

Parágrafo único: Cabe ao Secretário de Finanças a responsabilidade pela conferência da prestação de contas dos secretários municipais, e ao Secretário de Administração, a prestação de contas do prefeito, vice prefeito e secretário de finanças.

Art.2º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.067/2019, que passará a vigor conforme o anexo da presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 11 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por JOÃO
Prefeito Municipal KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.10.11 10:34:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

QUADRO 1:

Diárias para Brasília, cidades fora do Estado do Paraná e Demais Capitais (Exceto Curitiba)	Prefeito e Vereadores	Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores do executivo e legislativo
Diária com pernoite	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00

QUADRO 2:

Diárias para viagens a demais localidades não discriminadas no Quadro 1	Prefeito, Vereadores e servidores do legislativo	Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores do executivo
Diária com pernoite	R\$ 525,00	R\$ 350,00

QUADRO 3:

Diárias para viagens a demais localidades não discriminadas no (Quadro 1)	Prefeito, Vereadores e servidores do legislativo	Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores do executivo
--	---	--



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Café da Manhã	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Viagens somente com Almoço	R\$ 75,00	R\$ 50,00
Viagens somente com Janta	R\$ 75,00	R\$ 50,00
Viagens com Almoço e Janta	R\$ 150,00	R\$100,00

Observações:

- a) O valor para Café da manhã só será concedido ao servidor que tenha seu horário de saída antes das 07h00min da manhã.
- b) O valor da Viagem com Janta somente será concedida ao servidor após o horário das 18h00min.
- c) O valor de Viagens para Pernoite se dará em função do custeio do hotel, pousada etc.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 169/2022 – TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1206/2022

EMENTA - Altera o artigo 29 e altera o anexo I da Lei 1.067/2019.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 29 da Lei nº 1.067/2019, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art.29. A responsabilidade pelo exame da prestação de contas e documentos apresentados é de cada secretário cujo servidor que solicitou a diária está vinculado, aprovando se de acordo com esta lei ou rejeitando nos casos em que a legislação não for observada, caso em que o servidor deverá ressarcir o erário, parcial ou integralmente, de acordo com a avaliação do responsável pela conferência.

Parágrafo único: Cabe ao Secretário de Finanças a responsabilidade pela conferência da prestação de contas dos secretários municipais, e ao Secretário de Administração, a prestação de contas do prefeito, vice prefeito e secretário de finanças.

Art.2º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.067/2019, que passará a vigor conforme o anexo da presente lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo em 11 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
 Dados: 2022.10.11 10:54:41 -03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

QUADRO 1:

Diárias para Brasília, cidades fora do Estado do Paraná e Demais Capitais (Exceto Curitiba)	Prefeito e Vereadores	Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores do executivo e legislativo
Diária com pernoite	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00

QUADRO 2:

Diárias para viagens a demais localidades não discriminadas no Quadro 1	Prefeito, Vereadores e servidores do legislativo	Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores do executivo
Diária com pernoite	R\$ 525,00	R\$ 350,00

QUADRO 3:

Diárias para viagens a demais localidades não discriminadas no (Quadro 1)	Prefeito, Vereadores e servidores do legislativo	Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores do executivo



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Café da Manhã	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Viagens somente com Almoço	R\$ 75,00	R\$ 50,00
Viagens somente com Janta	R\$ 75,00	R\$ 50,00
Viagens com Almoço e Janta	R\$ 150,00	R\$100,00

Observações:

- O valor para Café da manhã só será concedido ao servidor que tenha seu horário de saída antes das 07h00min da manhã.
- O valor da Viagem com Janta somente será concedida ao servidor após o horário das 18h00min.
- O valor de Viagens para Pernoite se dará em função do custeio do hotel, pousada etc.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97-2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2022-PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

DETENTORA DA ATA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Bahia, nº 69, Sala 04, Setor B, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-270 e inscrita no CNPJ sob nº. 41.511.821/0001-70, representada pelo Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.114.793-9 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 053.211.739-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços registrados na ata registrada originalmente, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, como se verifica nos documentos apresentados pela detentora da ata; comparadas as notas de entrada anexas ao requerimento; comprovada a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa, ficam REAJUSTADOS os valores unitários do item conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
40	BUTILBROMETO DE ESCOPIOLAMINA, DIFERONÁ 6,67 MG/ML - 333,4 MG/ML SOL. ORAL. GOTAS 20ML	BELFAR	FRASCO	5,90	6,62